



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 728 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder, pelo prazo de 3 (três) meses contados da data da concessão, auxílio social na valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao desempregado (a) residente no Município de Quissamã, que tenha sido dispensado sem justa causa por empregador com sede e domiciliado no Município de Quissamã.

Art. 2º - A comprovação de que preenche o requisito para o recebimento do auxílio social conforme estabelecido no art. 1º supra, o desempregado a fará, ao setor encarregado de Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para proceder à inscrição e avaliação social dos candidatos ao auxílio social, mediante exibição do original e da respectiva cópia reprográfica da Carteira Profissional fornecida pelo Ministério do Trabalho, onde conste registrada pelo empregador, com sede e domicílio no Município de Quissamã, a sua dispensa sem justa causa e, documento que comprove sua residência no Município de Quissamã. Não será inscrito o candidato que não preencher esses requisitos.

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social determinar, para os fins da presente Lei, as rotinas necessárias à inscrição e avaliação dos candidatos, publicando o prazo de inscrição, com data inicial e final, assim como horário e local de atendimento..

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 05 de dezembro de 2002.

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 06 / 12 / 2002

Edição 288

Ass.: *R. Souza*
Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207



Junio Selem Pinho
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024